



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 974/83

"Dispõe sobre doação de terreno e Prédio ao Estado de Minas Gerais".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santa Luzia autorizado a doar uma área de terreno com 2.250 m². de propriedade da Municipalidade localizada na Vila Aparecida do Rosário, bem como o Prédio ali edificado onde se acha instalada a E.E. Rose Haas Klabin, ao Estado de Minas Gerais.

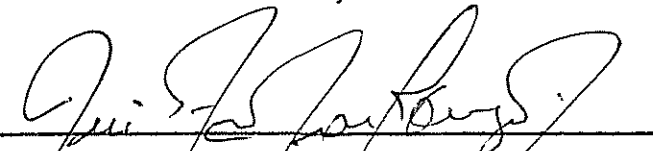
Art. 2º - A presente doação destina-se exclusivamente a manutenção da referida Escola.

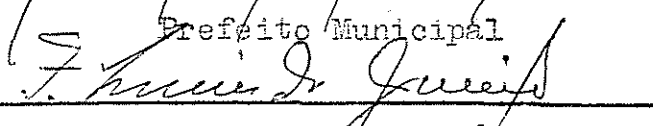
Art. 3º - Não poderá ser dada outra destinação ao imóvel, objeto da presente doação, caso contrário o imóvel reincorporará ao Patrimônio Municipal com todas as benfeitorias por ventura existentes, sem qualquer indenização por parte da Prefeitura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 08 DE DEZEMBRO ' DE 1983.


Rui Avelar de Souza
Prefeito Municipal


Francisco Lucindo Júnior
Chefe de Gabinete.